



## **ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE - COVID -19, FORMADA PELA DIRETORIA OAB/SC E REPRESENTANTES DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÃO– 25/03/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniu-se por meio de videoconferência, o Comitê de Gestão de Crise - COVID-19 da OAB/SC composto pelos membros pela Diretoria da OAB Santa Catarina, **Rafael de Assis Horn**, Presidente, **Eduardo de Mello e Souza**, Secretário-Geral, **Luciane Mortari**, Secretária-Geral Adjunta da OAB/SC, **Juliano Mandelli**, Tesoureiro e representando o Colégio de Presidentes da OAB/SC os Presidentes de Subseção: **Rafael Burigo Serafim**, Presidente da OAB Criciúma, **Danielle Masnik**, Presidente da OAB Porto União, **Gedson Pagnussatt**, Presidente da OAB Fraiburgo, **Herta de Souza**, Presidente da OAB São José, **Maria de Lourdes Zimath**, Presidente da OAB Joinville, **Maria Teresinha Erbs**, Presidente da OAB Blumenau, **João Moraes Azzi Junior**, Presidente da OAB Tijucas, **Alexandre Alves Vailatti**, Presidente da OAB Timbó, **Leandro Schiefler Bento**, Presidente da OAB Laguna, **Carlos Eduardo Marinho**, Presidente da OAB Biguaçu, **Rodrigo Goetten de Almeida**, Presidente da OAB Lages, **Mirian Gerhardt Dallegrove**, Presidente da OAB Concórdia, **Thiago Degasperin**, Presidente da OAB Chapecó, **Shames Pietro de Oliveira**, Presidente da OAB Balneário Camboriú, sob a presidência do Presidente da OAB – Seccional de Santa Catarina, **Rafael de Assis Horn** e secretariada pela Presidente da OAB Porto União, **Danielle Masnik**, para deliberar sobre os assuntos a seguir:

1. Submetida à aprovação, foi aprovada por unanimidade a ata da reunião do dia 31/03/2020 em que participou a diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina e os Presidentes das Subseções da OAB/SC.
2. O comitê recomenda a realização do Colégio de Presidentes Virtual, por meio de tecnologia de videoconferência, sendo importante a disponibilização da pauta com antecedência para que sejam possíveis eventuais debates prévios para aprimoramento das proposições a serem discutidas de forma mais objetiva pelo colégio.
3. Comitê sugere a realização de reunião, no dia 17/04/2020, com a participação da Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina e dos Presidentes das Subseções, por meio de tecnologia de videoconferência, com a finalidade de debater sobre a necessidade de suspensão de prazos processuais após o dia 30/04/2020.
4. Na atual conjuntura de isolamento social diversas atividades tem exigido a utilização de meios tecnológicos para que sejam realizadas, assim, considerando a necessidade de regulamentação das sociedades de advogados como serviço essencial à classe prestado pela OAB, o comitê aprova o lançamento previsto para o



## SANTA CATARINA

dia 22/04/2020 do Programa Sociedade Já, conforme proposto pelo Presidente, como medida de enfrentamento à crise Covid-19.

5. Entende o comitê que a retomada dos serviços pelos servidores da OAB/SC precisam ocorrer de forma gradativa, em regime especial para os setores indispensáveis e aos não indispensáveis aconselha-se a concessão de férias até o dia 30/04/2020.

6. O comitê aprova a sugestão apresentada pelo Presidente, de criação de um canal de comunicação para acompanhamento da expedição de alvarás (Central de Alvarás), com a finalidade de auxiliar advogados na resolução de problemas quanto às situações de impedimento ou atraso injustificado à expedição, ao descumprimento de determinação judicial por servidores ou outras dificuldades encontradas.

6.1. O condicionamento da liberação de alvarás de valores incontroversos à preclusão da decisão que determinou a sua expedição, no entendimento do comitê, cria fase de contraditório que não está prevista em lei federal e ainda afronta princípios processuais da efetividade, celeridade e economia processual à medida que se trata de ato desnecessário, assim, recomenda-se à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina, que solicite junto à Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário de Santa Catarina a recomendação aos magistrados nesse sentido, quando houver algum tipo de reclamação por parte da advocacia na Central de Alvarás.

7. Considerando a manutenção dos trabalhos em regime home office pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, assim como a realização de sessões de julgamento virtuais, sugere-se à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina, que sejam periodicamente divulgados lembretes aos advogados, especialmente quanto à necessidade de solicitar a exclusão de seus processos até às 18h do dia anterior quando tiver interesse na realização de sustentação oral, enquanto perdurar tal forma de julgamento.

8. A ampla divulgação aos advogados, quanto ao deferimento da proposição da OAB/SC ao Tribunal de Justiça, de concessão de prioridade nos pagamentos dos honorários dos advogados dativos, é medida aconselhada pelo comitê, para que os beneficiários possam acompanhar e/ou relatar o não cumprimento da medida.

9. Considerando o lançamento de pesquisa pelo CNJ referente ao prosseguimento da suspensão de prazos processuais, o comitê recomenda à OAB- Seccional de Santa Catarina que se posicione pela manutenção da resolução que determina a suspensão até o dia 30/04/2020, em atenção, entre outros fundamentos, à segurança jurídica.

10. O comitê opina no sentido de que a OAB-Seccional de Santa Catarina encaminhe ofício ao Conselho Federal da OAB com sugestões de medidas necessárias que garantam o exercício da advocacia mesmo no atual contexto de



## SANTA CATARINA

crise, a serem apresentadas ao CNJ enquanto perdurar a suspensão dos prazos processuais e o regime diferenciado de trabalho no Poder Judiciário.

11. O presidente noticiou terem sido acatadas as sugestões de remessa de ofício:

11.1. ao TJSC solicitando recomendação aos magistrados quanto à retenção indevida do imposto de renda sobre honorários advocatícios, assim como solicitando o acréscimo da alimentação do sistema AJG à ordem de preferência nas rotinas dos trabalhos em cada comarca, aos quais se aguarda retorno.

11.2. ao TJSC para que fosse adotado o procedimento de transferência eletrônica seguido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos da Orientação SEI/TRF4 – 5080098, para os pagamentos de Requisição de Pequeno Valor ou Precatórios decorrentes de processos de competência delegada da Justiça Federal, cujo pleito foi deferido pelo referido tribunal.

11.3. ao TRF4, solicitando a sustentação oral em julgamento de recursos por meio virtual, a prioridade de pagamento aos advogados dativos, a alteração do provimento quanto aos prazos para o INSS cumprir decisões judiciais, cujos pleitos ainda aguardam resposta. Ainda, a OAB/SC promoveu manifestação por diversos canais de comunicação relatando o caos administrativo na gestão do INSS.

11.4. ao TRT12 solicitando o aumento de prazo de contestação de 5 para 15 dias, o qual foi indeferido pelo referido Tribunal sob o fundamento de que o prazo já praticado está em consonância com a legislação. Diante disso, o comitê opinou por sugerir aos presidentes de subseção que realizem a interlocução junto aos magistrados.

12. As transmissões ao vivo de áudio e vídeo pelas redes sociais (live) com a finalidade de realizar o diálogo com a advocacia sobre a problemática do atual contexto de crise, tem se mostrado uma ferramenta importante de interação assim como de comunicação das ações e serviços institucionais, que deve ser mantida e incentivada no sistema OAB. Recomenda-se, contudo, que seja divulgada aos conselheiros, presidentes de subseção, comissões temáticas, ESA e Caasc, os horários em que ocorrerão, de modo a organizarem agendamento prévio, para que não ocorra simultaneidade de transmissões dividindo o público participante.

13. Tendo sido noticiado pelo Presidente que o Fundo de Emergência criado pelo Conselho Federal da OAB está sendo estruturado, bem como tendo sido por ele sugerida a criação de comissão mista para análise dos pedidos do benefício, composta pela Diretoria da OAB, Diretoria da CAASC e representantes dos Presidentes de Subseções, do Conselho Pleno e das Comissões, que emitirá parecer técnico, o comitê aprova tal medida, todavia opina pela participação do presidente da subseção em que esteja inscrito o requerente, na formação do referido parecer.

13.1. Relativamente ao fundo emergencial criado pela CAASC, o comitê sugere à sua Diretoria que ao estabelecer os critérios de deferimento, inclua também a



## SANTA CATARINA

participação dos delegados da subseção em que estiver inscrito o requerente, na formação do parecer.

13.2. O comitê referenda a orientação da OAB – Seccional de Santa Catarina aos advogados de que permaneçam trabalhando em regime de home office, evitando o atendimento presencial, e, sendo este necessário que utilizem todas as medidas de precaução, inclusive os equipamentos de proteção, conforme tem orientado as autoridades sanitárias.

14. O comitê sugere à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que solicite informações junto ao Departamento de Administração Prisional – DEAP de Santa Catarina à respeito da existência e forma de fornecimento de equipamentos de proteção, tais como máscaras, para os advogados no atendimento aos internos no sistema prisional.

15. A comissão formada para análise da possibilidade de implantação de parlatório virtual nas unidades prisionais de Santa Catarina informou ter encaminhado ofício ao Departamento de Administração Prisional – DEAP solicitando o posicionamento do órgão a respeito do assunto, cuja resposta está sendo aguardada.

16. Considerando o atual contexto da pandemia Covid-19, em que o Sistema OAB/SC deve priorizar os esforços e recursos às medidas necessárias ao enfrentamento da crise decorrente das necessárias medidas de isolamento, o comitê entende ser aconselhável a prorrogação do prazo para o lançamento do Programa Anuidade Zero online para momento mais oportuno.

17. Levando em consideração a edição de uma diversidade de regramentos estadual e municipais com o intuito de prevenir a pandemia, este comitê delibera no seguinte sentido:

17.1. Este comitê vem acompanhando com atenção as discussões e controvérsias jurídicas sobre a obrigatoriedade, ou não, de se serem seguidas as determinações legais das autoridades sanitárias que visem, ainda que à custa de interrupção de atividades econômicas, mitigar o avanço da pandemia.

17.2. Em situações de crise, como a que atualmente vive todo o planeta, é natural e esperado que se crie uma maior expectativa em relação a este comitê, que se dispõe a, de alguma forma, encontrar caminhos nestes tempos difíceis.

17.3. E se o comitê está imbuído de tamanha responsabilidade, não seria esperado o apego a apenas uma linha de pensamento e, tampouco, apenas aos métodos tradicionais de análise e avaliação conjuntural.

17.4. Não há precedente para o que ocorre e, assim, é necessária uma visão não convencional do que se passa, especialmente por estar em jogo o valor mais caro ao ser humano, que é a vida. Assim, em que pese todos os fatores serem sopesados, a preservação da vida deve ser o norte deste comitê.

17.5. É com preocupação que o comitê vem acompanhando questionamentos sobre violação de preceitos constitucionais por parte de autoridades públicas na edição de normativas estaduais e municipais, com edição de decretos que tratam de circulação de pessoas e do funcionamento de atividades econômicas.



## SANTA CATARINA

17.6. E com maior preocupação, também, que este comitê se depara com entendimentos, não isolados, de que, por mais que as medidas estejam em acordo com a preservação da vida, não haveria obrigatoriedade de seu cumprimento, em razão de ser eventual inconstitucionalidade.

17.7. Preceitos constitucionais são intangíveis, inegociáveis, irrenunciáveis e nem se ousaria aqui cogitar afastá-los, ponderá-los ou mitiga-los. Porém, a Constituição Federal de 1988, topograficamente, coloca a vida humana acima de qualquer valor, o que merece ser levado em consideração neste momento ímpar da história.

17.8. Não seria de se supor que a sociedade, como um todo, fosse aderir, sem alguma resistência, a novos comandos tão agressivos e invasivos, mas fato é que, até aqui, visam senão preservar a vida dos cidadãos, com base em dados científicos e norteados por experiências – positivas e negativas, de países atingidos um pouco mais cedo do que o Brasil.

17.9. É necessário, pois, para que se mantenha o foco na preservação da vida, que se estimule o cumprimento das determinações das autoridades sanitárias, especialmente as estaduais, inclusive quanto às restrições de circulação de pessoas e atividades econômicas, lembrando que o STF, embora em sede liminar, reconheceu a competência concorrente dos Estados para tanto, conforme decidido na ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672, promovida pelo Conselho Federal da Ordem.

17.10. Devem ser abstraídas, em nome da preservação da vida, discussões que podem aguardar até que esteja, pelo menos, controlado o avanço da pandemia, merecendo censura a politização das discussões relativas à pandemia.

17.11. A OAB/SC e suas Subseções permanecerão atentas aos movimentos das autoridades locais, não compactuando com medidas despropositadas, sem fundamento técnico sanitário, em especial aquelas que coloquem em risco a segurança jurídica, valor que, mesmo nesses tempos incertos, não será perdido de vista.

17.12. É a segurança jurídica, que a OAB prontamente defenderá se violada for, que trará a todos a tranquilidade e a estabilidade necessárias para atravessar esta terrível turbulência e que nos permite prever que, ao final, a sociedade seguirá em frente, com instituições e Estado Democrático de direito preservados.

18. Referente a Campanha de vacinação contra a H1N1 promovida pela CAASC com a participação das subseções, em razão do que já noticiado na reunião anterior e constante na ata daquela, é necessário que se aguarde a entrega das doses já adquiridas, as quais estão retidas pelo laboratório fornecedor. Contudo, permanece a data já agendada para o início da campanha, qual seja: 30/04, conforme deliberação da Diretoria da CAASC. Quanto ao compartilhamento das despesas e autorização da redução dos repasses às subseções a ser encaminhado ao Conselho Pleno Estadual para análise, ficam assim deliberado:

18.1. Que sejam alterados os critérios para a realização da campanha de vacinação, determinando-se que:

A) a mesma seja gratuita aos advogados em dia com a anuidade (até a parcela vencida em fevereiro/2020);



## SANTA CATARINA

B) a mesma seja cobrada dos advogados que não estejam em dia com suas obrigações (conforme acima), ao valor já fixado anteriormente de R\$30,00;

C) após, ultimada a campanha, caso subsistam vacinas a serem aplicadas, sejam as mesmas direcionadas aos familiares dos advogados, ao valor de R\$ 30,00.

18.2. Caso acolhida a proposta de gratuidade da vacinação, seja deduzida da parte financeira em pecúnia do repasse mensal feito pela seccional para as subseções o percentual de 25% até o final do presente ano, ou em 10% até o final da gestão 2019/21, cuja opção deverá ser informada pelo Presidente da Subseção ao Tesoureiro da Seccional no prazo de cinco dias, sendo que, no silêncio, será adotada a primeira forma de redução.

18.3. O valor total da retenção do repasse não poderá superar o custo da vacinação na respectiva subseção.

18.4. Para efeito desta proposta, o custo da vacinação em cada subseção, para fins de dedução do repasse, equivalerá ao valor de R\$ 30 por cada advogado vacinado gratuitamente na subseção.

18.5. As subseções não participarão do custo da vacinação dos advogados vacinados em Florianópolis.

19. O comitê sugere que sejam tomadas as medidas necessárias, especialmente a organização de plantão, para a manutenção do serviço de entrega de credenciais digitais, assim como para o fornecimento de token e orientação para a renovação de certificado digital.

20. Diante da permanência das recomendações de isolamento social pelas autoridades sanitárias para enfrentamento da pandemia, o comitê sugere que sejam adiados todos os eventos presenciais do Sistema OAB/SC programados para o primeiro semestre de 2020, inclusive a Conferência Estadual da Advocacia.

Ao final, não havendo mais assuntos na pauta a serem discutidos, passou-se a palavra aos presentes que fizeram suas considerações finais externando a importância da criação do comitê e do uso de ferramentas tecnológicas no contexto de crise. Sendo então pelo presidente encerrada a reunião foi pela secretária lavrada a presente ata, a qual tendo sido submetida aos componentes presentes na reunião restou aprovada.